

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/07/2024 | Edição: 125 | Seção: 1 | Página: 151

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

PORTARIA Nº 276, DE 1º DE JULHO DE 2024

Altera a Portaria nº 181, de 15 de maio de 2024, que define o cronograma e os responsáveis pelas atividades do Censo Escolar da Educação Básica 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 7º, do Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2008 e o inciso I, do art. 3º, da Portaria nº 316, de 04 de abril de 2007, do Ministro de Estado da Educação, e com fundamento na NOTA TÉCNICA Nº 24/2024/CGCEB/DEED-INEP, processo 23036.003889/2024-51, resolve:

Art. 1º A alínea "a", inciso III, §1º do art. 1º bem como o art. 3º da Portaria nº 181, de 15 de maio de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações.

"Art.1º

§1º

I -

a)

b)

II -

a)

b)

c)

III -

a) Data: 06 de setembro de 2024; (NR)"

b)

IV -

a)



.....
b)
.....
V -
.....
a)
.....
b)
.....
VI -
.....
a)
.....
b)
.....
c)
.....
VII -
.....
a)
.....
b)
.....
c)
.....
VIII -
.....
a)
.....
b)
.....
IX -
.....
a)
.....
b)
.....
X -
.....
a)
.....



b)

.....

XI -

.....

a)

.....

b)

.....

XII -

.....

a)

.....

b)

.....

XIII -

.....

a)

.....

b)

.....

XIV -

.....

a)

.....

b)

.....

XV -

.....

a)

.....

b)

.....

c)

.....

XVI -

.....

a)

.....

b)

.....

§ 2º



-
I -
-
a)
-
b)
-
II -
-
a)
-
b)
-
c)
-
III -
-
a)
-
b)
-
IV -
-
a)
-
b)
-
V -
-
a)
-
b)
-
c)
-
VI -
-
a)
-
b)
-



c)

.....

VII -

.....

a)

.....

b)

.....

c)

.....

VIII -

.....

a)

.....

b)

.....

IX -

.....

a)

.....

b)

.....

Art. 2º

.....

"Art. 3º

.....

§1º Em caráter excepcional, fica prorrogada para o dia 31 de agosto de 2024 a data de término da coleta de dados da 1ª etapa do Censo Escolar de 2024, compreendendo os processos de digitação online e migração, disposta na alínea b, inciso II, §1º do art. 1º, exclusivamente, para todas as redes de ensino do Estado do Rio Grande do Sul, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 36, de 07 de maio de 2024.

§ 2º À exceção da data do envio dos dados preliminares ao Ministério da Educação (MEC) para publicação no Diário Oficial da União, os demais prazos dispostos no art. 1º, § 1º e 2º da Portaria nº 181, de 15 de maio de 2024, ficam inalterados. (NR)"

Art. 4º

.....

Art. 5º

.....

Art. 6º

.....

Art. 7º

.....



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

